PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 15

ARAUCÁRIA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÁ

O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 215/2024 PDI

PROTOCOLO Nº FEL2023301000021

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, **E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ,** PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO Incubadora Social da Agitec/Unespar", VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Não informado.

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPES** abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada "**CONCEDENTE"**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº [redacted] SSP PR, CPF [redacted].770.549-[redacted], residente e domiciliado à Rua [redacted], CEP 80.030 376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº [redacted] PR, CPF nº [redacted].960.899-[redacted], residente e domiciliado à Rua [redacted], CEP 82.540-115, Curitiba –PR; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de Identidade nº [redacted], expedida pelo(a)SSP, e CPF nº [redacted].131.549-[redacted], residente e domiciliado a Rua [redacted], casa, Mercês CEP 80810-130 em

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 02/09/2024 09:18. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 02/09/2024 09:02. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e1574303979a572f00388dffe51108**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:43. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 04/09/2024 11:16. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8fde64c53d7bdfb25899b72013c87119**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 3
Fls. 64
Mov. 15

Curitiba – PR, – PR, doravante referida como "**ICTPR**"; e

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Incubadora Social da Agitec/Unespar, protocolo nº FEL2023301000021, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

Selecionar propostas das ICTs do Paraná para concessão de recursos financeiros não reembolsáveis destinados a fomentar os Ambientes Promotores da Inovação, que estejam devidamente credenciados junto ao Sistema Estadual de Parques Tecnológicos – SEPARTEC, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade, a interação entre os ambientes promotores de inovação, empresas, setor produtivo e a sociedade paranaense. Promover a inovação em ICTs no Estado do Paraná que apresentem sintonia com algum dos ecossistemas de inovação das áreas transversais e prioritárias do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR), ou com os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação da Fundação Araucária (NAPIs) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Áreas prioritárias do CCT/PR: • Agricultura & Agronegócio; • Biotecnologia & Saúde; • Energias Inteligentes; • Cidades Inteligentes; • Educação, Sociedade & Economia. Áreas transversais: • Desenvolvimento Sustentável; • Transformação Digital. Parágrafo único: As áreas prioritárias da CCT/PR podem ser acessadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documento constantes do CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS) n.º 19/2023, publicado em 30 de Novembro de 2023, com

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 02/09/2024 09:18. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 02/09/2024 09:02. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e1574303979a572f00388dffe51108**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:43. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 04/09/2024 11:16. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8fde64c53d7bdfb25899b72013c87119**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65
Mov. 15

resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11664, 6 de Junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 39(trinta e nove) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de 36(trinta e seis) meses.

3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.

3.1.3. Findo o prazo previsto no item **3.1.2**, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

4.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

4.3. Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 02/09/2024 09:18. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 02/09/2024 09:02. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e1574303979a572f00388dffe51108**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:43. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 04/09/2024 11:16. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8fde64c53d7bdfb25899b72013c87119**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 16 Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 66 Mov. 15

reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

4.4. Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

4.5. A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a:

5.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

5.1.3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

5.1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

5.1.5. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

5.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

5.1.7. Notificar os **PARTÍCIPES**, quando não apresentada a prestação de

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 02/09/2024 09:18. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 02/09/2024 09:02. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e1574303979a572f00388dffe51108**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:43. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 04/09/2024 11:16. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8fde64c53d7bdfb25899b72013c87119**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 17 Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 67 Mov. 15

contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

5.2. A **ICTPR TOMADORA** compromete-se a:

5.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em **Conta Única do Tesouro Nacional**

5.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo;

5.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

5.2.4. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.2.5. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

5.2.6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a. Não for executado o objeto deste Convênio;

b. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,

c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

5.2.7. Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 02/09/2024 09:18. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 02/09/2024 09:02. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e1574303979a572f00388dffe51108**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:43. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 04/09/2024 11:16. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8fde64c53d7bdfb25899b72013c87119**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18 Fls. 68
Mov. 3 Mov. 15

Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2.8 Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b. prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c. prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e. prática obstrutiva": *(i)* destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; *(ii)* atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

5.2.8 Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

5.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R$ R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

6.2. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 02/09/2024 09:18. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 02/09/2024 09:02. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e1574303979a572f00388dffe51108**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:43. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 04/09/2024 11:16. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8fde64c53d7bdfb25899b72013c87119**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69
Mov. 15

7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

7.2 - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

7.3 - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

7.4 - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5 - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**.

8.2 A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

8.2.1. A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 02/09/2024 09:18. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 02/09/2024 09:02. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e1574303979a572f00388dffe51108**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:43. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 04/09/2024 11:16. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8fde64c53d7bdfb25899b72013c87119**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 70
Mov. 15

execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não alienálos;

8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

8.2.3. O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

8.2.5. O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPES** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

10.1.1. A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras,

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 02/09/2024 09:18. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 02/09/2024 09:02. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e1574303979a572f00388dffe51108**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:43. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 04/09/2024 11:16. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8fde64c53d7bdfb25899b72013c87119**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71
Mov. 15

conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

10.1.2 Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

10.1.5. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;

10.1.6. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

10.1.7. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

10.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, **é vedado** à **ICTPR TOMADORA**:

11.1.1. Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

11.1.2. Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 02/09/2024 09:18. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 02/09/2024 09:02. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e1574303979a572f00388dffe51108**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:43. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 04/09/2024 11:16. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8fde64c53d7bdfb25899b72013c87119**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72
Mov. 15

objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;

11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

11.2.4.Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 02/09/2024 09:18. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 02/09/2024 09:02. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e1574303979a572f00388dffe51108**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:43. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 04/09/2024 11:16. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8fde64c53d7bdfb25899b72013c87119**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 23 Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 73 Mov. 15

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
b. Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c. Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
d. Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
e. Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
f. Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
g. Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
l. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
n. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
p. Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 02/09/2024 09:18. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 02/09/2024 09:02. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e1574303979a572f00388dffe51108**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:43. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 04/09/2024 11:16. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8fde64c53d7bdfb25899b72013c87119**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 74
Mov. 15

q. Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.

12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa,** CPF [redacted]526.459-[redacted], para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:
12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.
12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

12.5. Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:
13.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 02/09/2024 09:18. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 02/09/2024 09:02. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e1574303979a572f00388dffe51108**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:43. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 04/09/2024 11:16. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8fde64c53d7bdfb25899b72013c87119**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25
Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75
Mov. 15

13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;
13.1.8. Demais casos previstos em Lei.

13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE,** deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.4. A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

13.5. A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:
a. notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 02/09/2024 09:18. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 02/09/2024 09:02. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e1574303979a572f00388dffe51108**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:43. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 04/09/2024 11:16. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8fde64c53d7bdfb25899b72013c87119**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76
Mov. 15

b. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

14.4. Os **PARTÍCIPES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5. Os **PARTÍCIPES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6. A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8. A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9. Os **PARTÍCIPES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.10. É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 02/09/2024 09:18. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 02/09/2024 09:02. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e1574303979a572f00388dffe51108**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:43. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 04/09/2024 11:16. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8fde64c53d7bdfb25899b72013c87119**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77
Mov. 15

14.11. A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

14.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.13. A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14. A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **ICTPR TOMADORA**.

15.1. A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

15.2. Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**,

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 02/09/2024 09:18. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 02/09/2024 09:02. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e1574303979a572f00388dffe51108**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:43. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 04/09/2024 11:16. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8fde64c53d7bdfb25899b72013c87119**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28
Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78
Mov. 15

observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

16. Os **PARTÍCIPES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira ("Marco Legal Anticorrupção"), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), a Lei Federal nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e a Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupcao") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1 Os **PARTÍCIPES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

a. não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;

b. não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;

c. não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;

d. não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 02/09/2024 09:18. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 02/09/2024 09:02. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e1574303979a572f00388dffe51108**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:43. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 04/09/2024 11:16. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8fde64c53d7bdfb25899b72013c87119**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29
Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 79
Mov. 15

decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
e. seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

16.3. A **ICTPR TOMADORA** privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

17.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2. A **CONCEDENTE e** a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 02/09/2024 09:18. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 02/09/2024 09:02. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e1574303979a572f00388dffe51108**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:43. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 04/09/2024 11:16. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8fde64c53d7bdfb25899b72013c87119**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30
Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80
Mov. 15

à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 02/09/2024 09:18. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 02/09/2024 09:02. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e1574303979a572f00388dffe51108**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:43. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 04/09/2024 11:16. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8fde64c53d7bdfb25899b72013c87119**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31
Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 81
Mov. 15

ARAUCÁRIA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÁ

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 04 de SETEMBRO de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino
Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

TESTEMUNHAS:

1: Fernanda C. Scheid
CPF: [redacted].950.189-[redacted]

2: **Gisele Maria Ratiguieri**
CPF: [redacted]**.309.089-45**

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 02/09/2024 09:18. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 02/09/2024 09:02. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e1574303979a572f00388dffe51108**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:43. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 04/09/2024 11:16. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8fde64c53d7bdfb25899b72013c87119**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31a
Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82
Mov. 15

Documento: **TermodeConvenio215.2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 02/09/2024 09:18 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 02/09/2024 19:49 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 02/09/2024 09:02.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e8e1574303979a572f00388dffe51108**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:43. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 04/09/2024 11:16. Demais assinaturas na folha 82a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8fde64c53d7bdfb25899b72013c87119**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82a
Mov. 15

Documento: **TermodeConvenio215.2024_DATADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2024 10:43.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 09/09/2024 14:41 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 04/09/2024 11:16.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8fde64c53d7bdfb25899b72013c87119**.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Uniflor

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024.

O Município de Uniflor, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de Outubro do ano de 2024, na plataforma LICITANET- www.licitanet.com.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas na Sede municipal	Recape em CBUQ	7.286,63 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeiturade Uniflore na plataforma www.uniflor.pr.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Uniflor, 20 de Setembro de 2024.
José Bassi Neto
Prefeito Municipal

109864/2024

Entidades Municipais

Fundação Araucária

ERRATA

Devido a um erro no processo de diagramação, a matéria de protocolo 102454/2024, foi publicada incompleta na data 06/09/2024 edição 11730, tendo sua publicação completa abaixo.

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 134/2024 PDI	ACIL	R$ 40.000,00	Projeto EAS202409 1000009 – Chamada de Projetos n.º 05/2024	04/09/2024	Vigência de 13 meses a partir da data de assinatura
CV 135/2024 PDI	ACIL	R$ 30.000,00	Projeto EAS202409 1000015 – Chamada de Projetos n.º 05/2024	04/09/2024	Vigência de 13 meses a partir da data de assinatura
CV 177/2024 PDI	PRÓ RENAL	R$ 40.000,00	Projeto EAS202409 1000019 – Chamada de Projetos n.º 05/2024	04/09/2024	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura
CV 230/2024 PDI	UNI CENTRO	R$ 1.076.400,00	Projeto 22.591.089-8 - Processo de Inexigibilidade n.º 29/2024	04/09/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 198/2024 PDI	UNI CENTRO	R$ 150.000,00	Projeto FEL202330 1000013 – Chamada de Projetos n.º 19/2023	04/09/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 201/2024 PDI	UNI CENTRO	R$ 149.800,00	Projeto EDT202334 1000004 – Chamada de Projetos n.º 22/2023	04/09/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 202/2024 PDI	UENP	R$ 150.000,00	Projeto EDT202334 1000001 – Chamada de Projetos n.º 22/2023	04/09/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 280/2024 PDI	UENP	R$ 100.000,00	Projeto FEL202330 1000059 – Chamada de Projetos n.º 19/2023	04/09/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 215/2024 PDI	UNESPAR	R$ 150.000,00	Projeto FEL202330 1000021 – Chamada de Projetos n.º 19/2023	04/09/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 216/2024 PDI	UNESPAR	R$ 249.400,00	Projeto FEL202330 1000022 – Chamada de Projetos n.º 19/2023	04/09/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 219/2024 PDI	UNESPAR	R$ 93.472,00	Projeto FEL202330 1000026 – Chamada de Projetos n.º 19/2023	04/09/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 271/2024 PDI	UNESPAR	R$ 100.000,00	Projeto FEL202330 1000048 – Chamada de Projetos n.º 19/2023	04/09/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 279/2024 PDI	UNESPAR	R$ 249.850,00	Projeto FEL202330 1000058 – Chamada de Projetos n.º 19/2023	04/09/2024	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 168/2024 PDI	UEL	R$ 468.864,00	Projeto 22.403.478-4 - Processo de Inexigibilidade n.º 21/2024	04/09/2024	Vigência de 51 meses a partir da data de assinatura
CV 323/2024 PDI	UEL	R$ 1.041.600,00	Projeto PBS202416 1000003 – Chamada de Projetos n.º 08/2024	04/09/2024	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 294/2024 PDI	UFFS	R$ 252.000,00	Projeto PIB202414 1000003 – Chamada de Projetos n.º 06/2024	04/09/2024	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

102454/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 368/2024 PDI	UNESPAR	R$ 344.400,00	Projeto PBS202416 1000007 – Chamada de Projetos n.º 08/2024	20/09/2024	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

109974/2024

Ato da Diretoria Executiva: 037/2024

Ref.: Divulgação do Resultado da Chamada Pública 10/2022 - Programa Institucional Universidades Amig@s: Acolhimento Extensionista aos Cientistas Ucranianos - Fluxo Contínuo

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado da aprovação das solicitações de auxílio financeiro, referente à Chamada Pública 10/2022 – "Programa Institucional Universidades Amig@s: Acolhimento Extensionista aos Cientistas Ucranianos - Fluxo Contínuo".

Considerando que a Chamada Pública 10/2022 configura-se como fluxo contínuo. Esse Ato refere-se à aprovação das propostas submetidas à

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS)

Protocolo Nº: FEL2023301000021
Incubadora Social da Agitec/Unespar

Sebastião Cavalcanti Neto - sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

• **NOME DO EVENTO**
Incubadora Social da Agitec/Unespar

• **INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL**
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)
05.012.896/0001-42
Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino
Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• **INSTITUIÇÃO COLABORADORA**
*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

• **COORDENADOR(A)**

Nome:	Sebastião Cavalcanti Neto
CPF:	[redacted].964.999-[redacted]
E-mail:	sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br
Instituição de vínculo:	05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação:	Doutorado
Função:	Coordenador
Atividades desempenhadas:	Coordenação geral das atividades
Horas dedicadas:	Dedicará 20:00h mensais ao projeto durante 24 meses

• **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**
Não informado

• **LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO**
Municípios sede dos campi da Unespar (Apucarana, Campo Mourão, Curitiba, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória)

• **CATEGORIA DO EVENTO**
Nome
Incubadora
Descrição

Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 30/08/2024 10:24 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 30/08/2024 10:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **545e85b519f492bbd552836faab6c4e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 2

CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS)

Protocolo Nº: FEL2023301000021
Incubadora Social da Agitec/Unespar

Sebastião Cavalcanti Neto - sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

Incubadora

EQUIPE

• EQUIPE ENVOLVIDA

*Esse campo não é obrigatório.

Nome:	Antenogines Leonel Pedroso
CPF:	[redacted].169.249-[redacted]
E-mail:	antenogines.pedroso@unespar.edu.br
Instituição de vínculo:	05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação:	Doutorado
Função:	Pesquisador
Atividades desempenhadas:	Coordenador das atividades pedagógicas
Horas dedicadas:	Dedicará 20:00h mensais ao projeto durante 24 meses

Nome:	João Antonio Chaves Miquilini
CPF:	[redacted]706.749-[redacted]
E-mail:	jantcm2000@gmail.com
Instituição de vínculo:	05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação:	Especialização
Função:	Auxiliar
Atividades desempenhadas:	Coordenação das atividades administrativas
Horas dedicadas:	Dedicará 20:00h mensais ao projeto durante 24 meses

DETALHES DO EVENTO

• ÁREA DE CONHECIMENTO

*Os itens em negrito são os selecionados.

- Ciências Sociais Aplicadas
 - **Administração**
 - Administração Pública

• PÚBLICO ALVO

Não informado

• HISTÓRICO DO EVENTO

A Agência de Inovação da Universidade Estadual do Paraná conta atualmente com escritórios localizados nas seis cidades do estado que possuem pelo menos um campi da instituição (Apucarana, Campo Mourão, Curitiba, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória), o

Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 30/08/2024 10:24 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 30/08/2024 10:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **545e85b519f492bbd552836faab6c4e8**.

Sebastião Cavalcanti Neto - sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

que torna a Agitec presente em várias regiões do território paranaense, e consequentemente, amplia seu leque de atuação no âmbito estadual com um trabalho em rede, seguindo o exemplo da Rede constituída pela SETI com a participação das Agências de Inovação/NITs das Universidades Estaduais do Estado.
Atualmente, a Agência de Inovação da Unespar tem sua coordenação geral no escritório de Paranaguá, e conta com o trabalho em rede sincronizado com todos os outros escritórios para o desenvolvimento de suas atividades. A Agitec atende as regiões onde atua nas áreas de empreendedorismo, inovação, propriedade intelectual e também na parte de sustentabilidade, inclusive sendo uma das responsáveis por elaborar o Relatório de Sustentabilidade da Unespar.

Outra atividade com a qual a Agitec presta suporte é o Programa Unespar 60+, onde através dele a Agência de Inovação seleciona voluntários para falar sobre os temas relacionados aos 17 ODS e faz a transmissão das aulas ministradas, em formado de rede, para os seis projetos da Unespar envolvendo as pessoas idosas em funcionamento, sendo um projeto bem importante para a divulgação do trabalho da agência e inclusão na agenda da Universidade.

Além do atendimento aos ODS, a Agência de Inovação Tecnológica da Unespar também presta suporte na parte de propriedade intelectual, sendo trabalhado atualmente a regulamentação dos trâmites para pedidos de patente. Atualmente temos uma propriedade intelectual depositada sendo trabalhada sua transferência para organização fora do País.
Como atividade da Agitec, temos também o Hotel Tecnológico, uma pré-incubadora com as atividades centralizadas no escritório da Agitec de Campo Mourão com alcance em todos os escritórios da Agitec. O Hotel Tecnológico funciona como uma pré-incubadora de negócios de base tecnológica, que a partir das capacitações recebidas passam a ter um conhecimento maior acerca dos aspectos relacionados a gestão, podendo desenvolverem suas atividades com maior eficiência. Até o final de 2023 já foram graduadas 08 empresas, inclusive com uma sendo aprovada no programa Centelha (Gabriela Tórtula Tonet).
A Incubadora Social tem suas ações de coordenação localizadas no escritório de Apucarana e, anualmente através de edital, seleciona os participantes. As atividades tiveram início em 2022 com atendimento sete Organizações sem Fins Lucrativos, sendo que duas chegaram a graduação. Já na turma de 2023 são 21 propostas participantes oriundas de todas as regiões do Estado. As aulas são remotas com acompanhamento nos escritórios ao qual estão vinculadas. Como resultado, destacamos a Eco Pontal, uma cooperativa popular que está trabalhando com a transferência da tecnologia de projeto de extensão da Unespar para o aproveitamento da casca do coco verde transformando em novos produtos contribuindo com seu descarte no aterro sanitário no litoral do Estado.

Com tudo isso colocado, a proposta de fomento ao ambiente promotor de inovação na categoria 2 – Ambientes de Incubação em seu Eixo 2.2 Incubadora voltada ao desenvolvimento do empreendedorismo e inovação social, capacitando as Organizações sem Fins Lucrativos em busca de melhorias em seus aspectos de gestão e inovação social, reforçando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, aproximando o conhecimento científico da acadêmia com a sociedade organizada..

- **JUSTIFICATIVA**

A proposta da Incubadora Social da Agitec Unespar visa atender as ONGs presentes em todas as regiões onde a universidade se faz presente, prestando um trabalho de capacitação

Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 30/08/2024 10:24 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 30/08/2024 10:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **545e85b519f492bbd552836faab6c4e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 2

CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS)

Protocolo Nº: FEL2023301000021
Incubadora Social da Agitec/Unespar

Sebastião Cavalcanti Neto - sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

sobre gestão a estes negócios. Um fator positivo nesta proposta é a possibilidade de ela ser feita em rede, através de aulas remotas, o que facilita o acesso de qualquer local do estado, e que fortalecerá ainda mais o projeto em âmbito estadual. Além das aulas remotas, a Incubadora Social da Agitec também propõe a construção de um material didático sobre a temática de gestão de negócios sociais, bem como eventos presenciais para a mostra dos projetos participantes.

PROGRAMAÇÃO

- **PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR**

A metodologia deste trabalho consistirá da seguinte forma: as ONGs serão selecionadas anualmente. Será preparado uma cartilha especial para atendimento das necessidades constatadas no processo de seleção e, durante o período de dez meses serão ministradas aulas remotas quinzenais. A cada aula será orientado para atividade prática que resultará, ao término do curso, em um plano de negócios para as ONGs participantes. Ao final do período de incubação as ONGs participantes apresentarão seus respectivos Planos de Negócios em uma mostra presencial, em formato de feira solidária aberta à participação da comunidade local e regional.

PALESTRANTES

- **PALESTRANTES**

*Esse campo não é obrigatório.

RESULTADOS

- **RESULTADOS ESPERADOS**
- **GERAÇÃO DE NOVOS EMPREGOS**

*Esse campo não é obrigatório.

40

- **IMPACTO SOCIAL**

40

- **NOVOS PROCESSOS**

*Esse campo não é obrigatório.

40

- **GERAÇÃO DE NOVOS PROJETOS**

*Esse campo não é obrigatório.

40

- **PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 30/08/2024 10:24 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 30/08/2024 10:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **545e85b519f492bbd552836faab6c4e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 2

CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS)

Protocolo Nº: FEL2023301000021
Incubadora Social da Agitec/Unespar

Sebastião Cavalcanti Neto - sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

Não informado

ORÇAMENTO

- **ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**
- **RESUMO TOTAL**

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R$ 120.200,00	80.13
Capital:	R$ 29.800,00	19.87
Contrapartida:	R$ 0,00	0.00
Total:	R$ 150.000,00	100

- **RESUMO POR ELEMENTO**

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem
Despesas Corrente				
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:	R$ 76.800,00	--	R$ 76.800,00	51.20
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS:	R$ 25.664,80	--	R$ 25.664,80	17.11
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE:	R$ 4.000,00	--	R$ 4.000,00	2.67
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:	R$ 13.735,20	--	R$ 13.735,20	9.16
Despesas Capital				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS:	R$ 29.800,00	--	R$ 29.800,00	19.87
Total:	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	100

- **DESPESAS SOLICITADAS**
 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
 Categoria: Capital
 Qtde.: 3

Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 30/08/2024 10:24 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 30/08/2024 10:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **545e85b519f492bbd552836faab6c4e8**.

Valor unitário: R$ 5.000,00
Total: R$ 15.000,00
Desenvolvimento das atividades

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Categoria: Capital
Qtde.: 3
Valor unitário: R$ 3.600,00
Total: R$ 10.800,00
Desenvolvimento das atividades pedagógicas

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 4.000,00
Total: R$ 4.000,00
Desenvolvimento das atividades administrativas

• DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS
Categoria: Corrente
Qtde.: 80
Valor unitário: R$ 320,81
Total: R$ 25.664,80
Diárias para participantes da Mostra de encerramento

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Categoria: Corrente
Qtde.: 2
Valor unitário: R$ 2.000,00
Total: R$ 4.000,00
Material de expediente para desenvolvimento das atividades.

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Categoria: Corrente
Qtde.: 2
Valor unitário: R$ 6.867,60
Total: R$ 13.735,20
Confecção de banners e anais

• DESPESAS DE BOLSA

Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 30/08/2024 10:24 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 30/08/2024 10:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **545e85b519f492bbd552836faab6c4e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 2

CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS)

Protocolo Nº: FEL2023301000021
Incubadora Social da Agitec/Unespar

Sebastião Cavalcanti Neto - sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

• BOLSA PIBIC
Categoria: Corrente
Qtde.: 2
Valor unitário: R$ 700,00
Total: R$ 16.800,00
Auxiliar na execução das atividades

• BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)
Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 2.500,00
Total: R$ 60.000,00
Auxiliar no desenvolvimento das atividades

FINANCIADORES

• **OUTROS FINANCIADORES**
*Esse campo não é obrigatório.

CRONOGRAMA DE ETAPAS E METAS

• **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**
• **DURAÇÃO EM MESES**
24

• **ETAPA 1**

Título	Início	Fim
Elaborar anais com os planos de negócios desenvolvidos e realização da Mostra com o resultado dos projetos participantes	1	4

Descrição
Elaborar os anais com os planos de negócios desenvolvidos e organizar a mostra final dos trabalhos
Valor total
R$ 39.400,00

• **EQUIPE**

Nome:	Sebastião Cavalcanti Neto
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	[redacted].964.999-[redacted] \| sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	20
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 30/08/2024 10:24 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 30/08/2024 10:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **545e85b519f492bbd552836faab6c4e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 2

CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS)

Protocolo Nº: FEL2023301000021
Incubadora Social da Agitec/Unespar

Sebastião Cavalcanti Neto - sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

Nome: João Antonio Chaves Miquilini
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [redacted].706.749-[redacted] | jantcm2000@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 20
Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

Nome: Antenogines Leonel Pedroso
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: [redacted].169.249-[redacted] | antenogines.pedroso@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 20
Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

• DESPESAS

Mostra
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS
Valor total solicitado no projeto: R$ 25.664,80
Valor total solicitado na etapa: R$ 25.664,80

Anais
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R$ 13.735,20
Valor total solicitado na etapa: R$ 13.735,20

• ETAPA 2

Título	Início	Fim
Desenvolver atividades curriculares de capacitação das ONGs	1	23

Descrição
Ministrar as aulas de formação das ONGs com elaboração dos planos de negócios
Valor total
R$ 0,00

• EQUIPE

Nome: Sebastião Cavalcanti Neto
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [redacted].964.999-[redacted] | sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 115
Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 30/08/2024 10:24 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 30/08/2024 10:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **545e85b519f492bbd552836faab6c4e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 2

CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS)

Protocolo Nº: FEL2023301000021
Incubadora Social da Agitec/Unespar

Sebastião Cavalcanti Neto - sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

Nome: João Antonio Chaves Miquilini
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [redacted].706.749-[redacted] | jantcm2000@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 115
Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

Nome: Antenogines Leonel Pedroso
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: [redacted].169.249-[redacted] | antenogines.pedroso@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 230
Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

- **DESPESAS**
- **ETAPA 3**

Título	Início	Fim
Preparar material para capacitação dos participantes	1	24

Descrição
Preparar o material para a capacitação dos bolsistas e utilização nas aulas da Incubadora Social
Valor total
R$ 110.600,00

- **EQUIPE**

Nome: Sebastião Cavalcanti Neto
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [redacted].964.999-[redacted] | sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 240
Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

Nome: João Antonio Chaves Miquilini
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [redacted].706.749-[redacted] | jantcm2000@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 240
Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 30/08/2024 10:24 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 30/08/2024 10:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **545e85b519f492bbd552836faab6c4e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 2

CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS)

Protocolo Nº: FEL2023301000021
Incubadora Social da Agitec/Unespar

Sebastião Cavalcanti Neto - sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

Nome:	Antenogines Leonel Pedroso
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	[redacted] . 1 6 9 . 2 4 9 - [redacted] \| antenogines.pedroso@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	120
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

• DESPESAS

Expediente
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor total solicitado no projeto: R$ 4.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 4.000,00

Notebook
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Valor total solicitado no projeto: R$ 15.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 15.000,00

Datashow
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Valor total solicitado no projeto: R$ 10.800,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 10.800,00

Impressora
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Valor total solicitado no projeto: R$ 4.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 4.000,00

BOLSA PIBIC
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R$ 16.800,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 16.800,00

BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R$ 60.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 60.000,00

ANEXOS

Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 30/08/2024 10:24 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 30/08/2024 10:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **545e85b519f492bbd552836faab6c4e8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 2

CP 19/2023 - PROGRAMA DE APOIO A AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO NO PARANÁ EDIÇÃO INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTS)

Protocolo Nº: FEL2023301000021
Incubadora Social da Agitec/Unespar

Sebastião Cavalcanti Neto - sebastiao.cavalcanti@unespar.edu.br

• DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Formulário de análise	Extensão
Anexo V Incubadora Paranaguá ASSINADO.pdf	application/pdf
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS - ANEXO V.pdf	application/pdf

Resolução de credenciamento	Extensão
Resolução Credenciamento Incubadora Agitec.pdf	application/pdf

Roteiro Descritivo da Proposta	Extensão
Anexo II Incubadora Social Paranaguá ASSINADO.pdf	application/pdf
Anexo VII Incubadora Social Agitec Unespar.pdf	application/pdf

Termo de Anuência da ICTPR	Extensão
Anexo III Incubadora Social Paranaguá ASSINADO.pdf	application/pdf

• DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

*Esse campo não é obrigatório.

LOCAL	DATA	COORDENADOR DO PROJETO
_____	___/___/_____	_____

Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 30/08/2024 10:24 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 30/08/2024 10:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **545e85b519f492bbd552836faab6c4e8**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12a
Mov. 2

Documento: **PlanodetrabalhoIncubadoraSocialdaAgitecUnespar.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 30/08/2024 10:24 Local: UNESPAR/NIT.

Inserido ao protocolo **22.683.491-5** por: **Desiree Louise Hedler** em: 30/08/2024 10:02.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
545e85b519f492bbd552836faab6c4e8.